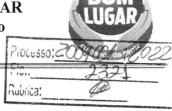


ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DECISÃO DO RECURSO

Processo Administrativo nº 2004001/2022

CONCORRÊNCIA 001/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Melhoramento de Estradas Vicinais neste município de Bom Lugar – MA.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 27.896.522/0001-70

O recurso foi reconhecido, haja vista que a recorrente o apresentou dentro do prazo devido.

A decisão é:

<u>HABILITAR</u> a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 27.896.522/0001-70, em conformidade com o PARECER TÉCNICO emitido pelo setor de engenharia do Município.

VALDECY GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS

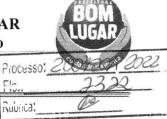
Presidenta da CPL

Reatana Revolution



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



DECRETO Nº 016/2022

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 004/2021 QUE DISPÕE SOBRE A "DESCONCENTRACÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1° do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municiais. aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

 I – O Chefe de Gabinete do Prefeito será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados ao Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Pura Manual Savara, Cantra Administrativa

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- II O Secretário Municipal de Administração será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Administração.
- III O Secretário Municipal de Obras, Urbanismos, Transportes e Trânsito será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.
- IV O Secretário de Agricultura e Abastecimento será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- V O Secretário Municipal de Finanças será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças;
- VI O Secretário Municipal de Desporto e Lazer será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- VII O Secretário Municipal de Cultura e Turismo será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Participativo e Gestão será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Participativo e Gestão;
- IX O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X O Secretário Municipal da Juventude será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal da Juventude;
- XI O Secretário Municipal da Mulher será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal da Mulher;
- XII O Secretário Municipal de Comunicação será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Comunicação;
- XIII O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde FMS;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- XIV O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB e do MDE;
- XV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Art. 2º** Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:
- I Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;
- II Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- III Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
 - IV Reconhecimento de dividas e liquidação de despesas;
 - V Autorização de procedimento licitatório;
 - VI Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;
 - VII Concessão de adiantamento.
- \S 1° A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, juntamente com o Secretário de Finanças
- § 2º As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.
- § 3° As ordens bancárias de transferências voluntárias OBTVS, realizadas no Sistema Plataforma Mais Brasil, serão gerenciadas pelos respectivos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1°.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua Manoel Severo, Centro Administrativo



C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Art. 3° - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Art. 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5° - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2022, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE JULHO DE 2022

MARLENE SILVA MIRANDA

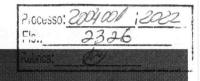
marlene Eija muranda

Prefeita Municipal



EXECUTIVO DATA: 01/08/2022

Volume: 10 - Número: 141 de 1 de Agosto de 2022



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: recursoshumanos.bomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda CPF: ***.171.463-** em 01/08/2022 18:01:34 IP com n°: 192.168.11.16 www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php? id=1605



Reason: Diário Oficial: 141/2022, BR, ICP-BrasilPF A3, VALID, AR PRIMUS, Presencial, 20553246000106, MARLENE SILVA MIRANDA:***.171.463-** [F041A5BADB56136F] Location: Prefeitura Municipal de Bom Lugar - RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA Date: 2022.08.01 18:02:34

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: 016/2022

P100880:2	2004001 2062
Ele.	2327
Rubrica:	00
i tubilida.	NAME OF THE OWNER, WHICH AND PASSED AND PASS

DECRETO N° 016/2022

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 004/2021 QUE DISPÕE SOBRE A "DESCONCENTRACÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do art. 80 do Decreto -Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municiais. aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I O Chefe de Gabinete do Prefeito será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados ao Gabinete do Prefeito.
- II O Secretário Municipal de Administração será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Administração.
- III O Secretário Municipal de Obras, Urbanismos, Transportes e Trânsito será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.
- IV O Secretário de Agricultura e Abastecimento será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- V O Secretário Municipal de Finanças será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Finanças;
- VI O Secretário Municipal de Desporto e Lazer será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- VII O Secretário Municipal de Cultura e Turismo será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Participativo e Gestão será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Participativo e Gestão;
- IX O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X O Secretário Municipal da Juventude será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal da Juventude;
- XI O Secretário Municipal da Mulher será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Secretaria Municipal da Mulher;



- XII O Secretário Municipal de Comunicação será o ordenador de despesa dos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Comunicação;
- XIII O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde FMS;
- XIV O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB e do MDE;
- XV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Art. 2º** Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:
- I Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;
- II Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
 - III Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
 - IV Reconhecimento de dividas e liquidação de despesas;
 - V Autorização de procedimento licitatório;
 - VI Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;
 - VII Concessão de adiantamento.
- § 1° A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, juntamente com o Secretário de Finanças
- § 2° As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1°, em conjunto com o Secretário de Finanças.
- § 3° As ordens bancárias de transferências voluntárias OBTVS, realizadas no Sistema Plataforma Mais Brasil, serão gerenciadas pelos respectivos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1°.
- **Art. 3° -** O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.
- **Parágrafo único.** A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.
- **Art. 4° -** A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.
- Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.
- **Art. 5°** O Cronograma de desembolso para o exercício de 2022, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE JULHO DE 2022



MARLENE SILVA MIRANDA **Prefeita Municipal**